

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º 1 6 3 9

APROVADO

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
<p>RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"? O CORAL MUSICAL "STELLA DEGLI ALPINI" DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>	<p>Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 08/96</p> <p style="text-align: center;"><u>Data/Interstício</u></p>
	Entrada: 17 04 96
	Expediente: 18 04 96
	Com. de Justiça: 18 04 96
	Com. de Finanças: 18 04 96
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
<i>DIA - 23/04</i>	Parecer: 07 05 96
<i>REL. CJ - ADELMO</i>	Prorrog. de Parecer:
<i>REL. CF - JOÃO V.</i>	Ordem do Dia: 08 05 96
<i>PAR = 07/05</i>	16 05 96
	Discussão: 1.º) 08 05 96
	2.º) 16 05 96
	Votação 1.º) 08 05 96
	2.º) 16 05 96
	3.º)
	Emendas: 1.º)
	Art. 2.º)
	3.º)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do
	Autógrafo:

APROVADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 08/96.

RECONHECE COMO DE “UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL”, O CORAL MUSICAL “STELLA DEGLI ALPINI” DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo:

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido como de “Utilidade Pública Municipal” o Coral Musical “Stella Degli Alpini” de Conceição do Castelo, com sede nesta Cidade e Município de Conceição do Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 1996.


**JEFFERSON VENTORIM AYRES
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente projeto de Lei tem por objetivo tornar o Coral Musical “Stella Degli Alpini”, de Conceição do Castelo como de utilidade Pública Municipal:

A utilidade pública, possibilitará que o Coral seja incluído no orçamento municipal, obtendo assim recursos para o desempenho de suas atividades.

Na convicção de que este Coral desempenha um grande papel na cultura de nosso Município, atendendo desta forma os anseios dos moradores desta cidade, rogo aos nobres companheiros a aprovação do mesmo.

Em anexo, toda documentação exigida pela lei nº 542/95.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 1996.


JEFFERSON V. AYRES - VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 08/96.

RELATOR: VEREADOR ADELMO COGO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 08/96, do nobre Vereador Jefão , foi lido na sessão do dia 18/04/96 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer. É o Relatório.

PARECER

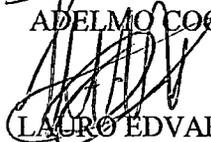
O projeto de Lei nº 08/96, visa reconhecer de "Utilidade Pública Municipal" o Coral Musical Seta Deli Alpina de Conceição do Castelo.

A matéria encontra-se devidamente instruída conforme as exigências da Lei nº 542/95, que regulamenta o processo de Utilidade Pública.

A proposição é legal e constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei conforme redigido.

Sala das sessões, em 07 de Maio de 1996.


ADELMO COGO - RELATOR


LAURO EDVAR LOPES - COM O RELATOR


MARINO DALBÓ - COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 08/96.

RELATOR: VEREADOR JOÃO VICENTE BARBOZA

RELATÓRIO

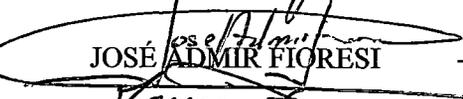
O Projeto de Lei nº 08/96, de autoria do nobre vereador JEFÃO, foi lido na sessão do dia 18/04/96 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para ser examinado e receber parecer. É o Relatório.

PARECER

Esta comissão após analisar cuidadosamente o projeto em tela, o qual recebeu parecer pela constitucionalidade na douda comissão de Justiça, constata-se que o mesmo se encontra em perfeitas condições de ser aprovado, razão pela qual somos pela aprovação do referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1996.


JOÃO VICENTE BARBOZA - RELATOR


JOSÉ ADMIR FIORESI - COM O RELATOR


JAIRO FONTAN - COM O RELATOR

- CORAL "STELLA DEGLI ALPINI" -

- MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - DURAÇÃO - OBJETIVOS

Artigo 1º - Coral Musical "Stella Degli Alpini" do município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado em vinte e nove (29) do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), com a finalidade de incentivar as práticas do Canto Orfeônico, Música Instrumental, Cultura em Geral e Ações Sociais entre os habitantes ou não do Município de Conceição do Castelo-ES.

Artigo 2º - O Coral Musical "Stella Degli Alpini" é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com área de ação em todo território nacional " ou fora dele, quando convidado, regendo-se pelo presente Estatuto. A legislação aplicável com sede e foro na cidade de Conceição do Castelo - ES.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Artigo 3º - São membros do Coral Musical "Stella Degli Alpini" todos os fundadores constantes da Ata de Fundação, as pessoas que previamente serão aprovadas após seleção, principalmente as que tiverem a extensão de " no mínimo uma XIII na voz.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETORES - ELEIÇÕES

Artigo 4º - O Coral será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro

Comissão do 1.º Ofício

1º Ofício

Artigo 5º - Serão eleitos em Assembléia Geral os cargos de Presidente e Vice-Presidente, por motivo simples de votos dos membros do Coral, sendo que o preenchimento dos demais cargos será por indicação do Presidente " eleito em comum acordo com o Maestro do Coral.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO - COMPETÊNCIA

Artigo 6º - O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais uma vez ou prorrogado por igual período desde que autorizado em Assembléia Geral, nos termos do artigo anterior. Compete ao Presidente do Coral em suas relações judiciais e extrajudiciais, nos termos da lei e destes Estatutos, o seguinte:

- a) Assinar a correspondência do Coral;
- b) Assinar com o 1º Tesoureiro, os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade do Coral;
- c) Assinar as contas juntamente com 1º Tesoureiro, os cheques bancários que por este lhe forem apresentados;
- d) Assinar em nome do Coral, os instrumentos e balanços destinados à publicação e apresentação em Assembléia Geral;
- e) Assinar em nome do Coral, os contratos em que o mesmo for parte e assinar quitações;
- f) Admitir e demitir após ter ouvido a Assembléia " Geral o Maestro do Coral;
- g) Apresentar anualmente à Assembléia o relatório de sua gestão;
- h) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, nos termos destes estatutos.

Artigo 7º - i) Representar o Coral, Judicial e extra judicial mente, ativa e passivamente, podendo delegar a um ou mais procuradores.

Arquivo do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Jeramenadas



Artigo 8º - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em todos os impedimentos ou em caso de vacância, até o término do mandato eletivo.

Artigo 9º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir todo o serviço administrativo do Coral;
- b) Fazer as relações públicas do Coral, junto à comunidade de forma geral;
- c) Redigir e receber toda a correspondência do Coral após encaminhada ao Presidente;
- d) Substituir o vice-presidente no caso de impedimento do mesmo.

Artigo 10º - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário no caso de impedimento ou vacância do cargo.

Artigo 11º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente os cheques, títulos e demais obrigações do Coral;
- b) Fornecer ao Presidente dados para seu relatório anual;
- c) Preparar o levantamento do balanço anual que será anexado ao relatório do Presidente.

Artigo 12º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro no caso do impedimento ou vacância do cargo.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Artigo 13º - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente ao menos trimestralmente e extraordinariamente sempre que o Presidente a convocar e deliberar por maioria de votos, tendo o Presidente além do seu voto de Diretor o voto de desempate.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 14º - São atribuições da Diretoria, além das que lhe caberão por força da Lei ou de outros dispositivos deste estatuto:

- a) Guiar o destino do Coral com zelo e probidade, e cumprir a lei no que for pertinente às suas funções;

1º do 1º Ofício
EMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Lucia Cornelio Uliana
do Nascimento Lopes
Ist. Juramentados



- b) Organizar quando se fizer necessário o regimento interno atinentes às atividades do Coral e dos seus membros;
- c) Resolver os casos não previstos nestes estatutos e que não sejam da competência da Assembléia Geral.

Artigo 15º - Os membros da Diretoria serão responsabilizados penalmente e civilmente pela má aplicação ou desvio de verbas.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo supremo do Coral cabendo-lhe exercer as funções que lhe forem atribuídas por este Estatuto e pela Lei; tomar qualquer deliberação sobre os negócios ou interesses do Coral e reformar estes estatutos.

§ 1º - As convocações das Assembléias Gerais serão " feitas pelo Presidente nos termos deste Estatuto, e suas deliberações por maioria simples dos membros do Coral em 1ª convocação a 2ª e última por maioria simples dos presentes.

§ 2º - A segunda convocação, a prevista no parágrafo anterior será uma hora após a primeira.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias destinadas a julgar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e deliberar sobre a admissão ou demissão do Maestro do Coral;

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que convocadas pelo Presidente " ou pelo 2/3 dos membros, para tratar de todos os assuntos de interesse do Coral que não possam ser deliberados em Assembléia Geral Ordinária.

§ 3º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente ou por seu substituto.

Arquivo do 1º Ofício
DEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Rua Lucia Cornelio Uliana
Cidade do Nascimento Lopes
Ita. Juremãades



§ 4º - As Assembléias legalmente constituídas deli -
beram sobre os atos submetidos à sua aprecia-
ção.

Artigo 18º - Os Diretores eleitos e os escolhidos não serão remu-
nerados de forma alguma.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Artigo 19º - Os membros do coro que não participarem da Diretoria
respondem subsidiariamente pelas obrigações legais " "
assumidas pela Diretoria.

Artigo 20º - O patrimônio do Coral "Stella Degli Alpini" será for-
mado por:

- a) Donativos ou Doações;
- b) Subvenções dos Poderes Públicos, Federal, Estadu-
al e Municipal; Contárquicos;
- c) Por contribuição de seus membros Extraordinários.

Artigo 21º - O maestro receberá uma remuneração mínima de um sa-
lário mínimo e meio e que poderá ser revisto a cada
seis meses pela Assembléia, podendo se tiver receita
disponível aumentá-la.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Artigo 22º - O Coral entrará em liquidação nos casos previstos em
Lei ou por vontade de 2/3 de seus membros por delibe-
ração da Assembléia Geral Extraordinária, competin-
do à mesma eleger o liquidante que deverá funcionar
no período da liquidação.

§ 1º - Após o pagamento de todas as obrigações e se
for apurado saldo positivo de patrimônio o
mesmo deverá ser doado para entidade congêne-
re deste município.

§ 2º - Ocorrendo falta de recursos para cumprir com
as obrigações, os membros do coro assumirão o
pagamento das obrigações pendentes.

Órrio do 1º Ofício
ADMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Silva Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



Artigo 23º - O presente estatuto foi lido para os presentes con-
forme no final assinado, membros natos do Coral ,
revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29 de Maio de 1994



José Ismael da Silva
Presidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Av. José Grilo, nº 166 - Conc. Castelo - ES	
Registrado nº R. 65	Livro A Fls 65
Conc. do Castelo (ES)	24 / 08 / 1994
Ademir José Uliana - Oficial	

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Est. Juramentados

de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).- Eu, Ademir José Uliana, Oficial que a fiz datilografar, subscrevi e assino.-

EM TESTE



DA VERDADE.-

Ademir José Uliana
ADEMIR JOSÉ ULIANA
OFICIAL

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

PORTARIA Nº 007-P
§ 2º, alínea
Silva Filho -
de Telecomun-
PORTARIA Nº 011-E
on PM Carlos Hé-
licitação desta C

AUDITORIA

A AUDITORIA GERAL
tes atos:

PORTARIA Nº
EXONERADO, de
da Lei Complementar
va, matrícula
de Gabinete
TADO, a partir
do para outro cargo
PÚBLICA Nº
nerada, de
Lei Complementar
matrícula nº
QC-04, destina-
tir de Oficial
cargo público

PORTARIA Nº
EXONERADA, de
"b" da Lei
PIZETTA, ma-
sessor Técnico
ESTADO, a par-
meada para

PORTARIA Nº
EXONERADA, de
Lei Complementar
matrícula nº
Técnico QC-
a partir de
ra outro cargo

Vitória, 07

PROCURADOR

RESUMO DE CONTRATO
Contratante -
Contratada -
Objeto - Prestação
de serviços
anda-
cont-
Valor - R\$ 52
vinte
Prazo Vigência
Processo PGE
 Dotação Orçamentária

RESUMO DO CONTRATO
DE MANUTENÇÃO
- MONYTEL.
Contratante -
Contratada -

República Federativa do Brasil

Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Registro de Torrens,
Direitos Reais Sobre Imóveis, Penhor,
Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária,
Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

CERTIDÃO

Ademir José Uliana
Escrivão e Oficial
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

Avenida José Grilo, 166
CEP 29.370-000 - Conceição do Castelo - ES
Telefone (027) 547-1344

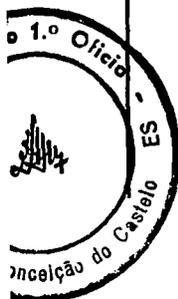
ADEMIR JOSÉ ULIANA, Escrivão Judiciário do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, - que revendo o Livro destinado ao " REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ", em meu poder em Cartório, dele verifiquei constar registrado sob o nº 65 (sessenta e cinco) de ordem, Livro A, Fls. nº 65 (sessenta e cinco), realizado em 24.08.1994, o Coral Musical " STELLA DEGLI ALPINI ", - com sede nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo, E.Santo, com o prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, com a finalidade de incentivar as práticas do Canto Orfeônico, Música Instrumental, Cultura em Geral e Ações Sociais entre os habitantes ou não do Município de Conceição do Castelo, E.Santo.- O Coral será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois (02) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período ou prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Assembléia Geral.- Os cargos de 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro serão preenchidos por indicação do Presidente em comum acordo com o Mestre do Coral.- O Presidente representará o Coral ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.- O Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral.- Ocorrendo falta de recursos para cumprir com as obrigações, os membros do Coral assumirão o pagamento das obrigações pendentes.- O Coral entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por vontade de dois terços (2/3) de seus membros, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, competindo à mesma eleger e liquidante, que deverá funcionar no período da liquidação.- Após o pagamento de todas as obrigações e se for apurado saldo positivo de patrimônio, o mesmo deverá ser doado para Entidades Congêneres deste Município.-////////////////////

CERTIFICA, finalmente, que o resumo do Estatuto do Coral Musical " Stella Degli Alpini " foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 20 de julho de 1994, na página nº 34; que um exemplar do referido Diário Oficial; uma cópia da Ata de Fundação e Eleição da Diretoria e uma cópia do Estatuto se encontram arquivados neste Cartório e que o supra citado Coral adquiriu " PERSONALIDADE JURÍDICA " em 24 de agosto do ano de 1994.-////////////////////

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.-

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Comarca-



Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

001237

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.290.168/0001-14	
			ATIV. PRINCIPAL 61.51	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO				
CPF DO RESPONSÁVEL 003282147-60	ÓRGÃO DA SRE 0720101 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CORAL MUSICAL STELLA DEGLI ALPINI				
NOME FANTASIA				
LOGRADOURO AV JOSE GRILLO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
CEP 29370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF ES	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC				
M941197				

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.290.168/0001-14	
			ATIV. PRINCIPAL 61.51	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO				
CPF DO RESPONSÁVEL 003282147-60	ÓRGÃO DA SRE 0720101 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CORAL MUSICAL STELLA DEGLI ALPINI				
NOME FANTASIA				
LOGRADOURO AV JOSE GRILLO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
CEP 29370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO CASTELO	UF ES	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC				
M941197				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

Conceição do Castelo

Atestado de Funcionamento

O Dr. Fernando Antonio Lira Rangel, MM.
Juiz de Direito da Comarca de Conceição do
Castelo, do Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da lei, etc...

ATESTA para os devidos fins que, o CORAL
MUSICAL STELLA DEGLI ALPINI, entidade sem fins lucrativos,
inscrita no CGC-MF: 39.290.168/0001-14 com endereço Av. José
Grilo, s/n, município e comarca de Conceição do Castelo-ES, se
encontra em pleno funcionamento conforme prova os documentos
anexos à petição de fls. 02 do Processo nº: **016950000175**.

DADO e passado nesta cidade e comarca de
Conceição do Castelo, ES, aos 14 dias do mês de novembro de 1995.
Eu, *[assinatura]*, Escrivão a fiz digitar e subscrevi.

Fernando Antônio Lira Rangel

Juiz Substituto

CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO DA 2ª. DIRETORIA DO CORO "STELLA DEGLI ALPINI"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. José Góes nº 163 - Conceição do Castelo - ES

Ata da Eleição da 2ª Diretoria do Coral Musical "Stella Degli Alpini" da cidade de Conceição do Castelo. Aos 29 dias do mês de maio do ano de 1995, às 20:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Conceição do Castelo, sita a Rua Joaquim Cornelio Filho, Conceição do Castelo, onde se reúne e acontecem os ensaios do Coral Musical "Stella Degli Alpini", reuniram-se em Assembléia Geral, todos os membros do Coral, para eleição da segunda Diretoria, para o mandato de dois anos, conforme determina o Estatuto do Coral, em seu artigo 6º. Aberta a Sessão, o Sr. José Ismael da Silva, Presidente do Coral, leu o Edital de Convocação que previamente foi feito, obedecendo os prazos de lei, lendo também as cédulas previamente confeccionadas, vez que foram duas as Chapas Registradas, e que continha os seguintes nomes: Chapa nº. hum (01): Margarete Lopes Pimenta, para Presidente e Sandra Fiorese Spadetto, para Vice-Presidente; Chapa nº. dois (02): Maria Inês Scabelo Galavote, para Presidente e Ilda Folli Possebom, para Vice-Presidente. O Sr. Presidente disse que a votação seria secreta e escolheu Francisco Güeler e Jesué Fontan para que dirigissem a eleição. Em seguida começou a votação por chamada nominal, tendo votado 22 membros do coral. Terminada a votação, iniciou-se a contagem dos votos, cujo resultado foi o seguinte: Votos em Branco hum (01); Votos nulos dois (02). Chapa nº. hum (01), 01 voto e Chapa nº. dois (02), 18 votos. Proclamado o resultado o Sr. Presidente José Ismael da Silva, deu posse a Presidente Maria Ines Scabelo Galavote e a Vice-Presidente Ilda Folli Possebom, que foram muito aplaudidas. Usando da palavra a nova Presidente agradeceu a confiança nela depositada pelos votantes, conclamou a todos para que unidos trabalhassem para um Coral dinâmico e alegre, e, passou a formar os demais cargos da Diretoria, conforme determina o artigo 5º. do Estatuto do Coral Musical. Para Maestro Jordão Rodrigues Pereira Lúcio; Para 1º. Tesoureiro, Eduardo Luiz Spadetto; Para 2º. Tesoureiro Manoel Antônio Biancardi; Para 1º. Secretário Odael Spadeto; Para 2º. Secretário, Marcos Jaisson Garbelotto. A cada nome anunciado, os presentes aplaudiram com uma forte salva de palmas. Franqueada a palavra o maestro Jordão Rodrigues Pereira Lúcio, disse da satisfação de ver o clima como aconteceu a eleição da segunda Diretoria do Coral Musical "Stella Degli Alpini", enaltecendo a Diretoria que hoje se despede pelos trabalhos prestados, agradecendo a sua escolha e conclamando a todos para que permanecessem no Coral, pois a união só trará progresso a música. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta, foi aprovada por todos. Eu Odael Spadeto, secretário, a fiz escrever e subscrevi. Seguem as assinaturas:

(Assinaturas). Maria Ines Scabelo Galavote, Odael Spadeto, Marcos Jaisson Garbelotto, Ilda Folli Possebom, Sílvia Amália Galavote, Natalina Spadeto Ferreira, Mathilde Beloti Ferreira, Maria da Glória Mota Caçandro, Manoel Antônio Biancardi, Ana Côco Fontan, José Ismael da Silva, José Francisco Güeler, Cristiano Spadetto, Renata de Vargas Rigo de Sousa, Juliana Maria Ferreira, Joaquim Luiz Spadetto, Sandra Fiorese Spadetto, Eduardo Luis Spadetto, Jesué Fontan, Ana Delcisa Dariva Pimenta, Maria de Lourdes Santana Pereira, Margarete Lopes Pimenta.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Jurisconsultos

Maria Ines Scabelo Galavote
MARIA INES SCABELO GALAVOTE
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1039

Protocolado em 17/04/1996

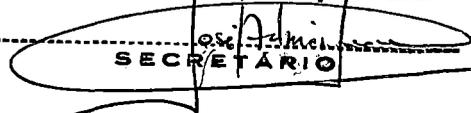
Respondido em 20/05/1996

Ofício n.º 020/96


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 18/04/1996


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

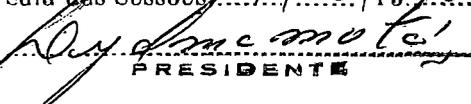
Sala das Sessões, 16/05/1996


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 17/05/1996


PRESIDENTE